

FIQUE POR DENTRO!

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

O que muda na rotina dos servidores com a implantação do ponto eletrônico?

O formato de registro do horário de trabalho com a utilização do ponto eletrônico. Não há alteração em relação à carga horária, que se mantém em 8 horas diárias e 40 horas semanais, na maioria dos cargos, exceto em algumas carreiras que possuem horários diferenciados.



SISREF

Sistema de Registro Eletrônico
de Frequência

Quem deverá registrar o seu horário de trabalho?

Todos os servidores e estagiários, exceto os ocupantes de cargo de direção de nível CD-3 ou superior e os Professores da Carreira do Magistério Superior, bem como os servidores participantes do programa de gestão, de que trata o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995. (Art. 8º, IN 2/2018).

Como será a jornada de trabalho?

A jornada de trabalho terá início e término conforme o horário institucional e de acordo com o estabelecido entre os servidores e as respectivas chefias imediatas, com vistas a atender ao interesse institucional e às peculiaridades de cada unidade de lotação. Deverá ser respeitada a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, excetuando-se os casos de jornada reduzida fixados pela legislação vigente.

De quanto tempo deve ser o intervalo para refeição?

O intervalo para refeição deve ser de no mínimo 1(uma) hora e no máximo 3(três) horas. (Art. 5º, IN 2/2018)

Qual a jornada máxima diária?

É a jornada regular do servidor acrescida de no máximo 2 (duas) horas a cada dia, em caso de compensações, sempre com anuência da chefia imediata.

Poderá ser cumprida a carga horária semanal ou mensal de forma concentrada? Exemplo: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas cumprida integralmente em 3 (três) ou 4 (quatro) dias de trabalho.

Isso não está previsto na legislação e, portanto, não será permitido na UFCSPA. Todo o funcionamento excepcional deve ser previamente autorizado pela chefia imediata.

Qual o limite de horas o servidor poderá ser dispensado de compensação pela sua chefia para exames e consultas próprios ou de seus familiares/dependentes?

I – 44 (quarenta e quatro) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias;

II – 33 (trinta e três) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias; e

III – 22 (vinte e duas) horas no ano, para os servidores públicos submetidos à jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias. (Art. 13, IN 2/2018)

Se o computador em que trabalho ou outro equipamento disponibilizado pela gestão der problema ou demorar a ligar tenho que compensar o tempo que fico aguardando?

Todos os servidores da UFCSPA podem usufruir dos 15 minutos de tolerância previstos na IN 02/2018. Caso haja falha de sistema, compreendida como indisponibilidade ou excessivo tempo de processamento de comando do usuário, o servidor deverá cadastrar ocorrência de ausência de registro por indisponibilidade do sistema, dando sequência normal às suas atividades laborais.

Na prática, o servidor chega no local de trabalho registra o ponto. Se o sistema demorar ou falhar, o servidor segue para o trabalho e depois cadastra ocorrência de indisponibilidade do sistema.

Como se dá a compensação de ausências/ocorrências no sistema?

Após a inclusão da ausência/ocorrência pelo servidor e autorização da chefia imediata, a compensação é aberta automaticamente pelo sistema.





Como proceder caso o servidor não complete sua jornada diária?

O sistema permite ao servidor justificar as ausências, atrasos e saídas antecipadas para apreciação da chefia, desde que a ficha de frequência não esteja homologada, bastando, para isso, clicar no código constante na coluna de Ocorrência na linha correspondente ao dia que se deseja incluir uma justificativa.

Como será o controle de frequência dos servidores com horário especial?

O controle de assiduidade do servidor estudante será mediante o registro do ponto no sistema eletrônico e os horários de entrada e saída não estão, obrigatoriamente, sujeitos ao horário de funcionamento do setor de trabalho e sim do campus. Será exigida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

E se for necessário ir a um médico ou acompanhar um familiar em tratamento de saúde?

O servidor deverá cadastrar a ocorrência de “comparecimento médico” e o atestado de comparecimento deverá ser apresentado até o dia útil subsequente, para não ser necessária a compensação do horário em que ficou afastado.

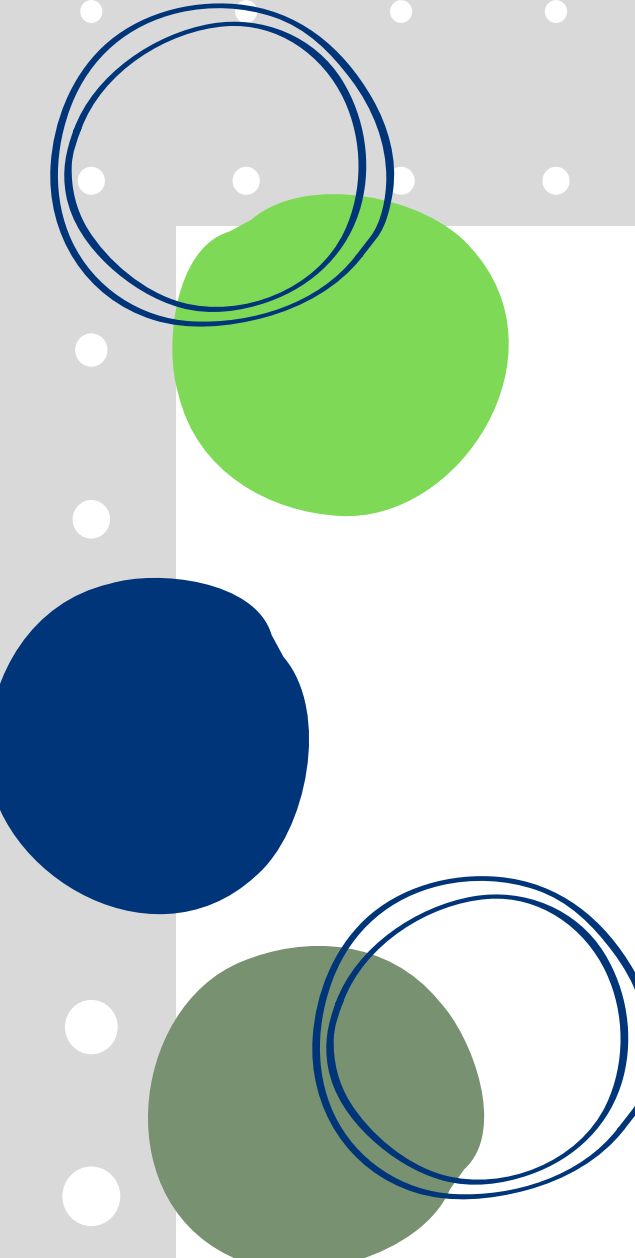
Obs. o SISREF não tem espaço para anexar documentos e a forma de entrega do atestado de comparecimento será definida pela normativa interna em preparação.



E quanto aos atestados médicos?

Em caso de licença à saúde por atestado médico, o fluxo de agendamento de perícia, encaminhamento do atestado e registro da licença ocorre via processo no SouGov.

Após a perícia médica, a unidades SIASS registrará o período de afastamento diretamente no sistema, cabendo ao servidores manter sua chefia informada sobre os encaminhamentos.



E quando ocorrer contratemplos, tais como: acidentes na estrada, manifestações ou outras ocorrências que me impeçam de chegar ao local de trabalho?

O servidor deverá registrar o ocorrido no sistema no campo “incluir ausências/ocorrências” para que a chefia imediata possa analisar e autorizar a ocorrência.



Quando a chefia imediata estiver de férias, quem validará o ponto dos servidores?

O substituto designado por portaria e cadastrado no DAP.

O gestor de ponto precisa ser alguém que tem função de confiança ou pode designar alguém com portaria de responsabilidade?

A chefia imediata poderá indicar um servidor, delegando competência para ser gestor de ponto. A solicitação é avaliada e sendo autorizada deverá ser publicada portaria pela autoridade máxima da instituição.

Posso fazer compensação nas férias?

As compensações não poderão ser realizadas durante o período de férias ou no intervalo das refeições.

E nas férias, como será preenchido o ponto?

As férias, licenças e outros afastamentos oficiais do servidor serão lançados automaticamente no sistema de controle eletrônico do ponto e o servidor não deverá se preocupar com o registro nesses períodos.

É possível solicitar alteração de jornada?

O servidor poderá solicitar alteração de jornada com remuneração proporcional, a qual poderá ser concedida ou revertida, a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração.

Não é permitido o exercício de jornada reduzida por servidor que esteja investido em Cargo de Direção ou percebendo Função Gratificada.

